



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/CMCF**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>902/2023/CMCF</b>
<b>INTERESSADO</b>	Câmara Municipal de Cabo Frio
<b>LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO</b>	Dia 31/10/2023, as 10 horas na sede da Câmara Municipal de Cabo Frio, na sala de licitações. <b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA <b>SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.</b>
<b>EXECUÇÃO</b>	Indireta
<b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL
<b>PREGOEIRA E COMISSÃO DE APOIO</b>	Bianca Moreira dos Santos (Pregoeira) Roberto Gonçalves dos Santos Jr. Ricardo Henrique Alves Felipe Simas de Lima
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	Lei: 10.520/2002 Lei: 8666/2006 Lei Municipal: DECRETO Nº 6.279, DE 23 DE JUNHO DE 2020
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<a href="mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br">licitacao@cabofrio.rj.leg.br</a>

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

(22) 2640-0700 - [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)

compras@cabofrio.rj.leg.br •

(022) 2640 07 00 ramal: 205 •

licitacao@cabofrio.rj.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2023 – SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO CREDENCIAMENTO
14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)
16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES
21. RECURSO ADMINISTRATIVO
22. ADJUDICAÇÃO
23. HOMOLOGAÇÃO
24. CONTRATAÇÃO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS
28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
29. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
30. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. DISPOSIÇÕES GERAIS
33. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## **1. PREÂMBULO:**

**1.1** O A Câmara Municipal de Cabo Frio, através da Pregoeira e sua Comissão de Pregão designados através da PORTARIA Nº 145 de 10 de outubro de 2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento as necessidades dessa Casa Legislativa.

**1.1.1** O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 6.279, de 23 de junho de 2020e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

**1.1.20 PREGÃO** será realizado dia 31 de outubro de 2023 com início às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, à R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330.

## **2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

**2.1** Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2** O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

### **2.3 QUANTO A ESCOLHA PELA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, JUSTIFICA-SE:**

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, mantém ou até melhora a condução do certame pois pode vir a permitir maior redução de preços tendo em vista a interação da pregoeira com os licitantes, além do que sua ampla divulgação na internet, através do portal e jornal, conforme manda a lei, mantém a competitividade pois hoje a internet tem amplitude de acesso global.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial também contribui a fortalecer o desenvolvimento do comércio local deste Município, fomenta a economia, que é um dos seus compromissos de uma gestão pública com a sua população. Só a Cidade de Cabo Frio faz parte ativa e integrante no quadro de municípios brasileiros contando hoje com 33.051 empresas ativas, sem contar com as empresas da região. Cabo Frio possui também um total de 234.077 habitantes, segundo o último censo de 2021, dessa forma hoje a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que ainda não estão totalmente adaptados ao sistema para realização do pregão eletrônico

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso neste momento, a essa casa

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

legislativa, a inviabilidade técnica, uma vez que se iniciou uma pandemia global no ano de 2019, retomando as atividades gradativamente da casa em julho de 2021, semhavido tempo hábil para adoção pelos processos eletrônicos, o que inviabiliza no presente a utilização de procedimentos eletrônicos, facilitando a

unificação de todos os atos, documentos e julgamentos nos autos físicos do processo administrativo, mas que já esta sendo providenciado para futuros certames, como equipamentos, plataforma, capacitação dos servidores, dentre outros atos necessários.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e eficiência, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 c/c Decreto 3.555/00, respaldado ainda pelo Decreto Municipal 6.279/2020.

### **3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do **Tipo Menor Preço** e será vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.

3.2. Embora o §1º do art. 23 da lei de licitações imponha o fracionamento como obrigatório, sendo justificável e vantajoso para a Administração, poderá se admitir o agrupamento com respaldo na economia de escala, conforme expõe Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª Edição, Editora Dialética, páginas 439 e 440:

*O art. 23, §1º, impõe o fracionamento como obrigatório. (...) Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica. (...) Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. (...) Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços.*

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

*Por isso não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).*

**3.3** A divisão de natureza para a execução do serviço poderá acarretar em atrasos ou mesmo transtornos quanto a qualidade na prestação dos serviços que se pretende contratar, caso seja realizada por duas ou mais empresas distintas, tornando-se indispensável que seja realizado por uma única empresa, **CRITÉRIO GLOBAL**, garantindo assim, a maior eficiência na execução, gestão e fiscalização da referida contratação.

**3.4** Com o intuito de otimizar a gestão do contrato objeto deste dessa licitação e, considerando, ainda, a vantajosidade para a administração, conforme o previsto pelos arts. 3º, § 1º, 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, e pela Súmula nº 247, de 2004, do Tribunal de Contas da União, indicamos o agrupamento dos itens desse certame.

#### **4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:**

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRA: Bianca Moreira dos Santos, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Roberto Gonçalves dos Santos Jr. , Ricardo Henrique Alves e Felipe Simas de Lima , nomeados através da PORTARIA N° 145 de setembro de 2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 272.699,50 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO:

Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Ficha xxxxxxxxxxxxxx fonte xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2 As entregas oriundas deste pregão ocorrerão no ato da realização da Sessão Solene.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Vereadores, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1 Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Centro – Cabo Frio – RJ

PROCESSO Nº 902/2023. PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

DATA XX/10/2023 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

**ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Centro – Cabo Frio – RJ

PROCESSO Nº 902/2023. PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

DATA XX/10/2023 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

**7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.3 O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2 O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme ANEXO V – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

8.1.1 - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO I) deste Edital;

8.1.4.1 – Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 - Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO(O);

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**9.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**9.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual **acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;**
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.2.1 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

**9.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Cabo Frio;

**9.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista:**

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (**ANEXO VI – MODELO** deste

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

Edital), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

**9.5 - Declarações e Documentos Complementares:**

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES de habilitação, está sendo declarada na proposta.**

9.6 - Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

9.7 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.8- As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

9.8.1.1 – O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

9.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRA.

9.8.2.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

9.8.3 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

9.9- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a”

e “b” do item 9.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

9.10- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.11- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.12 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

#### **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17: 00 horas, ou ainda, através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabo Frio.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

10.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

#### **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

protocolado no endereço R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330, (22) 2640-0700, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 17:00 horas, ou ainda, através do correio eletrônico [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Cabo Frio e encaminhada ao pregoeiro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 16:30 horas, ou ainda, via correio eletrônico: [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **13. DO CREDENCIAMENTO:**

13.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRA munido de documento que o credencie.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**13.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão Permanente de Licitação da CMCF.**

13.3- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) **Cópia e original da Carteira de identidade** ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CRENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) **O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:**

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**e.1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(ANEXO IV - MODELO);**

e.2) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere, poderá, a critério do PREGOEIRA, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

13.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5- A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6- A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

**14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

14.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos

inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2- O PREGOEIRA declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO ( Envelopes A e B).

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

14.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4- O CREDENCIAMENTO, será tolerante em 10 (DEZ) minutos da hora de abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

14.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRA designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

14.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRA receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

14.7 - Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRA, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8- Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS para classificação.

#### **15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

15.1 - Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 - Qualquer discordância entre a descrição contida na PROPOSTA DE PREÇOS e o TERMO DE REFERÊNCIA, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

#### **16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor unitário ou global.

**17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero:

f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

**18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo

deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as próximas três melhores propostas

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1 - A PREGOEIRA convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**19.1.1. O valor mínimo admissível para lances supervenientes será de R\$ 100,00 (cem reais) e o tempo máximo de intervalo entre os lances será de 1 minuto**, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão, e melhor acontecer o procedimento.

19.2- Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3- Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4- A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

19.5- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRA, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.6- Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a PREGOEIRA negociar diretamente com o proponente.

19.6.1 - Caso haja necessidade, a PREGOEIRA poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

**19.7- Da Exequibilidade dos Preços:**

19.7.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

19.7.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, a PREGOEIRA deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.7.2 - Caso a PREGOEIRA entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

19.7.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

19.7.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRA, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:**

20.1- Encerrada a etapa competitiva, a PREGOEIRA procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2- Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

20.3- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

**21. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

21.3 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e devidamente protocolado no Câmara Municipal de Cabo Frio, das 09:00 às 16:30 h, na Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200- RJ, ou ainda, encaminhada por correio eletrônico [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br), dirigida à Comissão de licitação/ Pregoeiro (a).

21.4 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

21.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela PREGOEIRO (A) na respectiva ata.

21.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 - Os recursos serão dirigidos à PREGOEIRO (A), que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

21.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. ADJUDICAÇÃO:**

22.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

22.2- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **23. HOMOLOGAÇÃO:**

23.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **24. CONTRATAÇÃO:**

24.1 –O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato e/ou instrumentos equivalente, sendo autorizada a subcontratação parcial, nos moldes constantes no Termo de Referência (ANEXO I). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor responsável.

24.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

24.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.4 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Cabo Frio - CMCF ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

24.5 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

24.6 Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

24.7 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMCF à futura execução contratual do objeto em questão.

24.8 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMCF qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

24.9 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e o fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMCF.

24.10 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

24.11 Aceitar acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

24.12 Ser o único responsável por todo os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

24.13 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**25. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

25.15.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência (ANEXO I) e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela CMCF, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou direitos, nos termos do art. 67 da

Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

25.15.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para CMCF ou modificação da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

25.15.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da CMCF deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

26.1. O contrato de prestação de serviços será executado em 01 (um dia) e terá sua vigência em 60 (trinta) dias.

**27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS:**

27.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

28.1. A Contratada deverá prestar os serviços, no dia 09 (nove) de novembro de 2023, no Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube, locado pela mesma, sito à Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio, estando marcado para início as 20 horas.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A contratada chegará ao Clube, em tempo hábil, conforme acordado com o mesmo para preparação do local, que **deverá estar disponível para verificação do fiscal designado pela contratante, às 19 horas do dia 09 de novembro.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

**29. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

29.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

29.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

29.3. O objeto somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 3 e 8 do Termo de Referência (ANEXO I).

29.5. O lugar de execução dos serviços será, no Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube, sito à Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio

**30. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

30.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme consta no Termo de Referência;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

30.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 01(uma) via, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo/serviços prestados adequadamente;

**b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

- I. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- V. Certidão de Débitos Municipais.

30.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

30.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

- IV. O período de prestação dos serviços;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

30.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

30.8. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

### **31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**31.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

**31.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**31.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**31.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**31.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**31.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**31.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**31.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**31.2.2.** Multa:

**31.2.2.1.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**31.2.2.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**31.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**31.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

**31.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**31.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**31.3.** As sanções previstas nos subitens 31.2.1, 31.2.3, 31.2.4 e 31.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**31.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**31.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**31.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**31.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**31.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**31.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**31.7.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**31.8.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

**31.9.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**32. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**32.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

**32.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

**32.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia da Pregoeira.

**32.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**32.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

32.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

32.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

32.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

32.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

32.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

32.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato, em até 90 dias.

32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.14. A pregoeira poderá a qualquer tempo suspender a sessão, caso haja necessidade, comunicando aos participantes o horário de retorno.

32.15. Serão competentes o foro da Comarca de Cabo Frio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**33. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento (Modelo)

Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo);

Anexo V - Proposta de Preço;

Anexo VI- Declaração de Menor Empregado nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);

Anexo VII- Minuta de Contrato (Modelo).

Cabo Frio, 18 de outubro de 2023.

***Miguel Fornaciari Alencar***

Presidente do Legislativo

Gestão 2021/2024



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 006.2023.CMCF**

**SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO – Ano 2023**

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições exigíveis para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA **SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO/2023**.

**ÍNDICE**

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. QUADRO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS COM OS RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS
4. DO VALOR ESTIMADO
5. DA PESQUISA DE PREÇOS
6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
9. DEFINIÇÕES DE EXECUÇÃO
10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
14. DO CONTRATO
15. RESCISÃO
16. SUBCONTRATAÇÃO
17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
18. DO REAJUSTE
19. DAS SANÇÕES
20. DOS CASOS OMISSOS
21. ALTERAÇÕES
22. DISPOSIÇÕES FINAIS
23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
24. DA ELABORAÇÃO
25. DA APROVAÇÃO
- 26.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**TERMO DE REFERÊNCIA 006.2023.CMCF**

**SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO – Ano 2023**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada para serviço de organização, planejamento e execução da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo Frio, incluindo serviços de: **locação do espaço, decoração, cerimonialista, segurança, bufê (alimentos, bebidas e serviços), sonorização e iluminação, apresentação musical (artista/banda local), gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo de nossa região**, na modalidade Pregão, conforme informações contidas neste documento.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Trata-se da realização de Sessão Solene, a qual nesses moldes acontece anualmente, promovida pela Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme disposto no Art. 78.do Regimento Interno.

“As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para **grandes comemorações, homenagens especiais, solenidades cívicas, oficiais e culturais** e a programação será elaborada pela Mesa Executiva.” (Grifos nossos)

**2.2.** Considerando o Artigo 183 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que estabelece que o **Título Honorífico de Cidadão Cabofriense** será concedido a personalidade nacional ou estrangeira, que der provas de identidade e afetividade para com o Município. E ainda, que aos homenageados serão expedidos diplomas e seus nomes inscritos em livros próprios, que serão 34 agraciados além da entrega da **Medalha Major**

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**Belegard** de iniciativa da Mesa Executiva através de Projeto de Resolução e aprovado por maioria absoluta (Art. 184 do Regimento Interno), conforme ocorrido na 337ª Sessão Ordinária, através do projeto de resolução 11/2023.

**2.3.** Em virtude da complexidade do evento e não haver no quadro funcional da Câmara Municipal, profissionais das mais diversas áreas abrangidas neste evento, é imprescindível a contratação de empresa para sua realização;

**2.4.** Ainda que pese a complexidade do evento, há que argumentar quanto a sua grandiosidade e tradição em sua realização, uma vez que o título de Cidadão Cabofriense é entregue às personalidades de diversos campos de atividades, indicadas pelos Vereadores, além de outras homenagens prestadas na solenidade, como a Medalha Major Belegard.

**3. QUADRO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS COM OS RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS**

<b>SESSÃO SOLENE DA CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Locação do Tamoyo Esporte Clube, localizado Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio.</li><li>• Serviço de decoração do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube;</li><li>• Serviço de bufê para 500 (quinhentas) pessoas (alimentos, bebidas e serviços);</li><li>• Serviço de sonorização e iluminação para as dependências do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube;</li><li>• Gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo;</li></ul>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 272.699,50 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).</b>	

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

- *Descrição do que deve conter em cada serviço, consta no capítulo 8 (COMPOSIÇÃO.)*

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** Cumpre informar que o custo global desta presente despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$ R\$ 272.699,50 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, tendo como base a média exequível das cotações obtidas.

#### **5. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**5.1.** Os valores encontrados são referentes à **MÉDIA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

##### **5.2.**

**5.3.** A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

**5.3.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022);**

**5.3.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);**

**5.3.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);**

**5.3.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**5.3.5.** Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

**6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

**7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** A presente licitação será na **modalidade PREGÃO, na forma Presencial**, com critério de julgamento menor preço, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme exposto nos “ Critérios para identificação da melhor proposta”.

**7.1.1.** Dos critérios para identificação da melhor proposta

**a) Será aplicado o critério de julgamento de menor preço global;**

b) O valor individual do item não poderá ser superior ao valor orçado, em consonância ao Acórdão 1872/2018 – TCU/Plenário;

c) Em todos os lotes (quando houver), será aplicado o critério de julgamento de menor preço conforme art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** A divisão de natureza para a execução do serviço poderá acarretar em atrasos ou mesmo transtornos quanto a qualidade dos serviços a serem prestados, caso seja realizada por duas ou mais empresas distintas, tornando-se indispensável que seja realizado por uma única empresa, CRITÉRIO GLOBAL, garantindo assim, a maior eficiência na execução, gestão e fiscalização da referida contratação.

**7.3.** Com o intuito de otimizar a gestão do contrato objeto deste dessa licitação e, considerando, ainda, a vantajosidade para a administração, conforme o previsto pelos arts. 3º, § 1º, 15, inciso IV, todos da Lei nº

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

8.666/1993, e pela Súmula nº 247, de 2004, do Tribunal de Contas da União, indicamos o agrupamento dos itens desse certame.

**8. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**8.1. LOCAÇÃO DO ESPAÇO/OUTROS SERVIÇOS:**

a) O evento acontece no Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube, localizado Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio, por ser tradicionalmente o local reservado a cerimônias solenes e em tal porte no Município, comportando com excelente infraestrutura a sessão solene da Câmara Municipal de Cabo Frio.

b) 01 Cerimonialista;

c) 06 Seguranças;

d) Banda Musical local.

**8.2. SERVIÇO DE DECORAÇÃO E HOMENAGENS:**

a) 01 Mesa Solene com 25 (vinte e cinco) lugares para vereadores e autoridades,

b) 50 Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares);

c) 50 Arranjos em flores naturais para mesa de convidados;

d) 20 Plantas ornamentais;

e) Paisagismo para frente do palco;

f) Arranjo solene para mesa de autoridades;

g) Aparador para recepção;

h) Arranjo para aparador da recepção;

j) Pannel de murta para entrada;

k) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

- l) 06 Arranjos para entrada do salão com base de chão;
- m) Forração que for necessária em tecido para paredes do corredor principal;
- n) 45 Buquês para agraciados;
- o) 34 Títulos Honorífico de Cidadão Cabofriense e
- p) 06 Medalhas Major Belegard.

**8.3. DO COQUETEL:**

- a) **Coquetel:** farofinha de coco com cubinhos de mignon, Dadinho de tapioca com geleia de pimenta, trouxinha de canastra com reduzido de vinho e goiaba, camarão empanado, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau, quibe com geleia de hortelã, coxinha de frango, surpresa de abóbora com carne-seca, pastéis gourmet (lombo com abacaxi e gorgonzola);
- b) **Mini porções:** Escondidinho de carne-seca; Casquinha de siri, musseline de baroa com iscas de mignon, massa com camarão e gorgonzola, bobó de camarão, polenta cremosa com ragu de cogumelos frescos;
- c) **Bebidas:** Cerveja, Prosecco, vinho tinto seco, refrigerante, sucos naturais e água mineral;
- d) **Serviços:** louças diversas, talheres, garçons, pessoal de apoio e transporte, necessários para atender o evento.

**8.3.1. DOS ALIMENTOS**

- a) Os alimentos devem ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

- b) O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deve ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- c) A CONTRATADA deve observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal de Cabo Frio as providências cabíveis.
- d) Por se tratar de prestação de serviço de alimentação a CONTRATADA deve garantir que a quantidade a ser servida seja adequada ao número de convidados, possibilitando que todos se sirvam dos itens do cardápio, não denotando escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.
- e) Eventual excedente de alimentos e bebidas pertence à CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, podendo a mesma ao seu dispor, deixar para a CONTRATANTE.
- f) O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado, nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, sem excesso de gordura, devendo ser sempre evitados, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- g) O acondicionamento dos alimentos deve garantir a preservação de sua qualidade e integridade física.
- h) Garantir o resfriamento adequado a cada tipo de bebida, bem como a utilização de louças adequadas para servi-las.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

- i) O cardápio a ser servido em um coquetel deve ser pensado para agradar a todos os convidados, inclusive os que possuem algum tipo de restrição alimentar.
- j) Dessa forma, é importante sempre incluir opções para veganos, vegetarianos e intolerantes a glúten ou lactose, por exemplo.
- k) O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivo do mesmo.

**8.4. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:**

- a) Rider P.A. contendo: 1 console digital com no mínimo 32 canais; 01 rack drive com 02 condicionadores de energia, 02 processadores digitais, 01 notebook, 06 caixas de som, timo linearray de médio porte, 04 caixas de som de subgrave;
- b) 12 Parleds;
- c) 03 Move leds;
- d) 02 aparelhos de laser;
- e) Sistema de retorno de 08 vias;
- f) Bateria;
- g) 15 Microfones, sendo 03 sem fio e 12 com fio.
- h) Cabeamento geral;

**8.5. GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO:**

- a) 03 tvs 55 polegadas com suporte;
- b) 01 processadora digital;
- c) Painel de led 3 x 2;
- d) Treliça em box truss;
- e) 03 câmeras digitais;
- f) 03 cinegrafistas;
- g) 02 auxiliares;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

- h) 01 diretor de corte de tv;
- i) Link fibra ótica digital;
- j) Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado em tamanho 15x21cm com envelope;

## **9. DEFINIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Os serviços serão prestados no dia 09 (nove) de novembro de 2023 nas dependências do Tradicional Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube, sito à Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio, a partir das 20(vinte) horas.

**9.2.** O público estimado para Sessão Solene é de 500 (quinhentas) pessoas. Este número é estimado por tratar-se de sessão aberta a todos os cidadãos;

**9.3.** A subcontratação parcial dos serviços será admitida, desde que seja demonstrada a inviabilidade da execução integral do objeto por parte da contratada, e que desde que haja autorização formal do contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. DA CONTRATADA**

- I. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual. Entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

- II. Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de Cabo Frio ou a terceiros, provenientes da realização dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara.
- III. Manter, durante o procedimento licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- V. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- VI. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- VII. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

- VIII. Cientificar, imediatamente, à Câmara qualquer ocorrência anormal ou acidente que se o verificar no transcurso da realização dos serviços.
- IX. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara.
- X. Atender às solicitações determinadas pela Câmara;
- XI. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- XII. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação do serviço for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo, nesses casos, o evento motivador ser comunicado, formalmente, à Câmara, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.
- XIII. A contratada responsabiliza-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a Câmara exigir a imediata substituição de qualquer elemento cuja atuação julgue inadequada ou não cumpra suas determinações dentro de suas dependências.

## **10.2. DA CONTRATANTE**

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

Referência;

- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- VI. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência.

**11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**11.1.** A gestão deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela Presidência da Câmara, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

**11.2.** O servidor poderá ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo setor.

**11.2.1.** Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, caberá:

I - verificar se a entrega dos serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da Nota Fiscal, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis, em casos de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis à boa execução sob sua responsabilidade;

**11.3.** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**11.4.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A Contratada deverá prestar os serviços, no dia 09 (nove) de novembro de 2023, no Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube, sito à Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio, estando marcado para início as 20 horas.

**12.2.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

**12.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**12.4.** A contratada chegará ao Clube, em tempo hábil, conforme acordado com o mesmo para preparação do local, que **deverá estar disponível para verificação do fiscal designado pela contratante, às 19 horas do dia 09 de novembro.**

**12.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, realizando relatório do cumprimento do contrato **(ANEXO I)**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**12.6.** Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;

**12.7.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

### **13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

**13.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

**13.3.** A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

**13.3.1.** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

**13.3.2.** Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

**13.3.2.1.** Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**13.3.2.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**13.3.2.3.** Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**13.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

**13.3.2.5.** Certidão de Débitos Municipais.

**13.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

**13.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**13.5.1.** O prazo de validade;

**13.5.2.** A data da emissão;

**13.5.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**13.5.4.** O período de prestação dos serviços;

**13.5.5.** O valor a pagar; e

**13.5.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.8.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**13.9.** A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A vigência do contrato decorrente desse certame será de 30 (trinta) dias, a contar da data sua assinatura.

#### **15. RESCISÃO**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

**15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração,** nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**15.1.2. Amigavelmente,** nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É permitida a subcontratação de parte dos serviços discriminados.

16.1.1 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**16.2.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

16.2.1. O CONTRATADO ORIGINÁRIO deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a seguinte:

1. Contrato Social
2. Documentos do representante Legal da Empresa (RG e CPF)
3. Cartão CNPJ
4. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
6. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
8. Certidão de Débitos Municipais.

**16.3.** Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da CONTRATANTE, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

**16.4.** A SUBCONTRATANTE e SUBCONTRATADA deverão celebrar o Contrato de subcontratação, e entregar ao fiscal do contrato para que o mesmo instrua o devido processo administrativo.

**16.5.** A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

**16.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**16.7.** Os pagamentos serão realizados à CONTRATADA ORIGINAL.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**18.8.** Cabe análise quanto à prestação do serviço ser em um dia e formalizar na minuta de contrato tal cláusula de reajuste.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

**19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**19.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**19.2.2.** Multa:

**19.2.2.1.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.2.2.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

**19.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.2 deste Termo de Referência.

**19.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**19.8.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**19.9.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **21. ALTERAÇÕES**

**21.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

**22.1.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

**22.1.2.** As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**22.1.3.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( x ) Preço Global	( ) Preço Unitário p/pessoa
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( X ) Global	( ) Por Lote	( ) Por Item

**23.1 Critérios de Seleção**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

**24. DA ELABORAÇÃO**

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Diretoria Geral de Administração</i>	<i>Diretor Geral</i>	<i>400667</i>	
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Diretoria de Compras e Licitação</i>	<i>Compras</i>		
Revisor	Função	Matrícula	Rubrica

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

<i>Diretoria Geral de Administração</i>	<i>de</i>	<i>Diretor Geral</i>	<i>400667</i>	
---	-----------	----------------------	---------------	--

## 25. DA APROVAÇÃO

**APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do certame, para a contratação do objeto requisitado, por constituir uma demanda da Câmara Municipal

de Cabo Frio e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Presidente da Câmara	Portaria/CPF	Rubrica
Miguel Fornaciari Alencar	056.479.847-97	

**Cabo Frio, 11 de outubro de 2023.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

*NOTA EXPLICATIVA: (Senhor fiscal, realizar a fiscalização no dia 09 de novembro no Local as 19 horas observando os itens contratados. Caso identifique a necessidade de solicitar melhorias ou troca de algum item, por favor faça observação no relatório e notifique a empresa via documental, em duas vias, no ato. Durante a sessão deverão ser observados os serviços e ao final caso seja necessário, faça suas observações. Após, anexe ao seu relatório escrito o relatório fotográfico. Para fins de pagamento a empresa deverá juntar Nota Fiscal e as certidões válidas conforme consta do termo de referência, lavre termo circunstanciado para poder liquidar a despesa.)*

**Pregão Presencial nº 006/2023/CMCF**

**Contrato nº: xxxx/2023/CMCF**

Fiscal: \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal ou Preposto: \_\_\_\_\_

Empresa Subcontratada: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para serviço de organização, planejamento e execução da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo Frio, incluindo serviços de: **locação do espaço, decoração, cerimonialista, segurança, bufê (alimentos, bebidas e serviços), sonorização e iluminação, apresentação musical (artista/banda local), gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo de nossa região.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

Item	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Locação do Tamoyo Esporte Clube, localizado Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio.</li><li>• Serviço de decoração do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube;</li><li>• Serviço de bufê para 500 (quinhentas) pessoas (alimentos, bebidas e serviços);</li><li>• Serviço de sonorização e iluminação para as dependências do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube;</li><li>• Gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo;</li></ul>
VALOR GLOBAL: R\$	

**DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO DO ESPAÇO/OUTROS SERVIÇOS			
Está de acordo:	Sim	Não	Obs.
Locação do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube, localizado Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio			
Cerimonialista;			
06 Seguranças trajados de terno preto.			
Banda Musical Local			
SERVIÇO DE DECORAÇÃO E HOMENAGENS			
Está de acordo:	Sim	Não	Obs.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

<b>a)</b> 01 Mesa Solene com 25 (vinte e cinco) lugares para vereadores e autoridades, esta devidamente montada?			
<b>b)</b> 50 Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares);			
<b>c)</b> 50 Arranjos em flores naturais para mesa de convidados;			
<b>d)</b> 20 Plantas ornamentais;			
<b>e)</b> O Paisagismo para frente do palco está a altura da sessão solene?			
<b>f)</b> O Arranjo solene para mesa de autoridades, está bonito?			
<b>g)</b> Aparador para recepção;			
<b>h)</b> Arranjo para aparador da recepção, bonito?			
<b>j)</b> Painel de murta para entrada;			
<b>k)</b> Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada, está em perfeito estado?			
<b>l)</b> 06 Arranjos para entrada do salão com base de chão;			
<b>m)</b> Forração que for necessária em tecido para paredes do corredor principal;			
<b>n)</b> 45 Buquês para agraciados;			
<b>o)</b> Apresentou os 34 Títulos Honorífico de Cidadão			

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

Cabofriense e			
<b>p) Apresentou as 06</b> Medalhas Major Belegard.			
<b>DO COQUETEL</b>			
Está de acordo:	Sim	Não	Obs.
Os alimentos foram preparados na cozinha da CONTRATADA/Subcontratada?			
O acondicionamento dos alimentos garante a preservação de sua qualidade e integridade física?			
O resfriamento está adequado a cada tipo de bebida, bem como louças adequadas para servi-las?			
O cardápio está de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à <u>similaridade</u> dos itens, conforme Termo de referência?			
Há denotação de escassez nas quantidades a serem servidas?			
As louças estão adequadas aos serviços a serem executados?			
Os garçons e pessoal de apoio estão devidamente uniformizados?			
<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b>			
Está de acordo:	Sim	Não	Obs.
Rider P.A. contendo: 1 console digital com no mínimo 32 canais; 01 rack drive com 02 condicionadores de energia, 02 processadores digitais, 01 notebook, 06 caixas de som, timo linearray de médio porte, 04 caixas de som de			

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

subgrave;			
12 Parleds;			
03 Move leds;			
02 aparelhos de laser;			
Sistema de retorno de 08 vias;			
Bateria;			
15 Microfones, sendo 03 sem fio e 12 com fio.			
Cabeamento geral.			
<b>GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO</b>			
Está de acordo:	Sim	Não	Obs.
03 tvs 55 polegadas com suporte;			
01 processadora digital;			
Painel de led 3 x 2;			
Treliça em box truss;			
03 câmeras digitais;			
03 cinegrafistas;			
02 auxiliares;			
01 diretor de corte de tv;			
Link fibra ótica digital;			

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

Registro fotográfico do evento			
--------------------------------	--	--	--

Observações:


Cabo Frio \_\_\_\_\_ de novembro de 2023.

Fiscal do contrato

Matrícula (carimbo)

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## ANEXOII

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão Presencial nº 006/2023/CMCF**

**Processo: nº 902/2023/CMCF**

À(Ao) Pregoeira(o)

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua/Av \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, pela presente CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade no \_\_\_\_\_ e CPF n o \_\_\_\_\_, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela Câmara Municipal de Cabo Frio, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**Pregão Presencial nº 006/2023/CMCF**

**Processo: nº 902/2023/CMCF**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para serviço de organização, planejamento e execução da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo Frio, incluindo serviços de: **locação do espaço, decoração, cerimonialista, segurança, bufê (alimentos, bebidas e serviços), sonorização e iluminação, apresentação musical (artista/banda local), gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo de nossa região**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023/CMCF, Processo: nº 902/2023/CMCF.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **001/2023/CMCF**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

**Pregão Presencial nº 006/2023/CMCF**

**Processo: nº 902/2023/CMCF**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para serviço de organização, planejamento e execução da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo Frio, incluindo serviços de: **locação do espaço, decoração, cerimonialista, segurança, bufê (alimentos, bebidas e serviços), sonorização e iluminação, apresentação musical (artista/banda local), gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo de nossa região**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023/CMCF, Processo: nº 902/2023/CMCF.

*Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **À CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para serviço de organização, planejamento e execução da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo Frio, incluindo serviços de: serviço de organização, planejamento e execução da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo Frio, incluindo serviços de: **locação do espaço, decoração, cerimonialista, segurança, bufê (alimentos, bebidas e serviços), sonorização e iluminação, apresentação musical (artista/banda local), gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo de nossa região**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2023/CMCF, Processo: nº 902/2023/CMCF.

#### **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade: Estado:**

**E-mail:**

**Telefone (s):**

#### **INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

#### **REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**Nome:**

**Nacionalidade:**

**Estado**

**Civil:**

**RG: CPF:**

**E-mail:**

**Telefone:**

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**A) Planilha da Proposta:**

Item	Descrição
01	Locação do Tamoyo Esporte Clube, localizado Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio.
	Serviço de decoração do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube;
	Serviço de bufê para 500 (quatrocentas) pessoas (alimentos, bebidas e serviços);
	Serviço de sonorização e iluminação para as dependências do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube;
	Gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo;

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

**B) Validade da Proposta 90 dias;**

**C)** A empresa vencedora poderá ter que apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

**D)** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

**E)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

**F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa Vencedora;

**G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

**H) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**I) Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**

**J) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 006/2023/CMCF**

**Processo: nº 902/2023/CMCF**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para serviço de organização, planejamento e execução da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo Frio, incluindo serviços de: **locação do espaço, decoração, cerimonialista, segurança, bufê (alimentos, bebidas e serviços), sonorização e iluminação, apresentação musical (artista/banda local), gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo de nossa região**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Do referido Pregão Presencial.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX / 2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2023/CMCF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE”**

**E \_\_\_\_\_, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DO ESPAÇO, DECORAÇÃO, CERIMONIALISTA, SEGURANÇA, BUFÊ (ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇOS), SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, APRESENTAÇÃO MUSICAL (ARTISTA/BANDA LOCAL), GRAVAÇÃO DA SESSÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM CANAL DE TV A CABO DE NOSSA REGIÃO, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, com sede na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.880.739/0001-17, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º 12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.479.847-97, residente e domiciliado à Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**PARÁGRAFO QUARTO - DO EXECUÇÃO:** a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Item	SESSÃO SOLENE DA CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO Descrição
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Locação do Tamoyo Esporte Clube, localizado Avenida Nilo Peçanha, 153, Centro, Cabo Frio.</li><li>• Serviço de decoração do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube;</li><li>• Serviço de bufê para 500 (quinhentas) pessoas (alimentos, bebidas e serviços);</li><li>• Serviço de sonorização e iluminação para as dependências do Salão Nobre do Tamoyo Esporte Clube;</li><li>• Gravação da sessão e transmissão ao vivo em canal de TV a cabo;</li></ul>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023/CMCF, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), e será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

financeira da CONTRATANTE, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo: a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal); b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada pro rata tempore, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS**

1. Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com os serviços devidamente prestados.

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei 8.666 de 1993:

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis tendo em vista a natureza da prestação do serviço acontecer em um único dia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, , Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CÂMARA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Ficha xxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 60 (SESSENTA) dias.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, TENDO TOTAL CIÊNCIA DA GRAVIDADE DE TAL ATO, podendo a mesma vir a sofrer as penalidades legais aplicáveis, por se tratar de uma Sessão Solene, com inúmeros convidados;

8.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CMCF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

8.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento ou entrega dos itens, mesmo que já e aprovados pela CMCF;

8.18. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e Vigilância Sanitária e legislações vigentes.

8.19. Solicitar, caso haja necessidade de SUBCONTRATAÇÃO, AO FISCAL DO CONTRATO A DEVIDA anuência, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER SUBCONTRATADA, conforme previsto no Termo de referência.

8.20. Entregar ao fiscal, contrato de subcontratação, caso haja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e ainda:

9.2. Fornecer à CONTRATADA as informações que lhe for solicitada para boa execução do evento;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:

9.6.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade da demanda; à quantidade e qualidade dos produtos entregues; à adequação dos serviços prestados; ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;

9.6.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6.3. Aprovar os orçamentos dos produtos apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para entrega dos itens descritos no objeto do contrato;

9.10. Realizar avaliação da qualidade dos serviços;

9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de acordo com o termo de referência.

13.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta **devendo ser substituídos no ato**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento será formalizado mediante relatório expedido pela CMCF, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo fiscal de contrato, certificando o cumprimento da obrigação assumida em consonância com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s) será(ão) devolvido(s) em sua totalidade quando:

A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

Estiver(em) em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, materiais necessários a realização da Sessão Solene.

As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

As demais regras referentes a descrição, entrega e execução contratados deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES** – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato,

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 902/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 006/2023/CMCF

cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e §1º da Lei 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO** – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo(a) funcionário(a)

\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Jornal O REGIONAL, conforme art.61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)

